



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 5/20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 2/20, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 13 de fevereiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo conceder subvenção social à entidade filantrópica SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIAS no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, destinados à manutenção do Centro Social Madre Eugênia Ravasco, sob o CNPJ n.º 33.812.074/0007-77 na forma prevista no art. 16 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Fica determinado que seja feita à prestação de contas do Centro Social Madre Eugênia Ravasco, semestralmente, à Secretaria competente.

Parágrafo único. Esta prestação de contas deverá ser apresentado através de Planilhas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro relativo às prestações de serviços, realização de obras ou aquisição de bens de natureza permanente, de materiais de expediente e consumo, de despesas com manutenção, inclusive pessoal e encargos sociais.

Art. 3º O Município adotará medidas saneadoras e judiciais cabíveis à má utilização dos recursos públicos por parte da entidade ou empresa que receber qualquer Subvenção ou Auxílio Financeiro, exigindo, quando for o caso, a devolução do valor ao erário municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 17 de fevereiro de 2020.

Γ

Presidente



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 5/20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Secretário-Geral